

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE № 012, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando o Processo nº 23188.000587.2022-25 e decisão na 3ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar a aprovação do Regulamento do Programa IFMT FIC EaD, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão CD2 RTR-PROEX, em 14/06/2022 16:33:49.
- Rui Ogawa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/06/2022 17:22:49.
- Eduardo Gonçalves Gomes de Carvalho, 2021101430530069 Discente, em 14/06/2022 17:26:36.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR CD2 RTR-PROPES, em 14/06/2022 17:30:30.
- Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL CD2 SRS-DG, em 14/06/2022 17:45:15.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL CD2 SVC-DG, em 14/06/2022 19:32:47.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL CD2 CBA-DG, em 14/06/2022 19:54:04.
- Joao Gabriel Rocha Silva, COORDENADOR FG2 PLC-CPI, em 15/06/2022 10:38:10.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR CD2 RTR-PROEN, em 15/06/2022 12:54:04.
- Erica Baleroni Pacheco, CHEFE DE DEPARTAMENTO CD TGA-ENS, em 15/06/2022 17:06:09.
- Bruno Serpa Vieira, Coordenador de Pesquisa e Inovação FG1 ALF-PES, em 16/06/2022 10:15:45.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR FG2 CAS-COEX, em 17/06/2022 03:46:38.
- Giovani Valar Koch, COORDENADOR FG0002 BLV-EXT, em 17/06/2022 08:22:50.
- Welismar Almeida da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/06/2022 09:42:39.
- Gleiner Rogerys Marques de Queiroz, CHEFE CD4 BAG-DEN, em 20/06/2022 10:01:36.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 20/06/2022 14:46:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370904

Código de Autenticação: 88064e7512





REGULAMENTO DO PROGRAMA IFMT FIC EAD DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

(Anexo à Resolução CONSEPE nº 012/2022)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento apresenta diretrizes, objetivos e ações a serem adotados no Programa Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, doravante denominado **IFMT FIC EaD** e se constitui como instrumento das políticas institucionais de Educação a Distância (EaD) em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFMT.

Art. 2º O objetivo geral do programa é fomentar e ofertar cursos de Formação Inicial Continuada em Educação a Distância e Tecnologias da Educação, além de apoiar a criação e execução de outros cursos FICs na modalidade a Distância.

Art. 3º Sustenta legalmente o programa:

- Lei n° 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação LDB;
- Lei nº 11.892/2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e
 Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e as fundações de apoio;
- Plano de Desenvolvimento Institucional PDI;
- Regimento Geral do IFMT;
- Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- Legislações e documentos vigentes.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4° São princípios norteadores do Programa IFMT FIC EaD:



- I. Proposição de formações iniciais e continuadas em Educação a Distância no âmbito do IFMT, por meio da criação de políticas, diretrizes e fluxos contínuos de oferta de cursos, bem como a estruturação de meios técnicos para a execução de tais atividades:
- II. Fortalecimento da cultura de execução de cursos de Formação Inicial Continuada na modalidade EaD;
- III. Valorização de iniciativas de colaboração interinstitucionais e intercampi em projetosFIC na modalidade EaD;

Art. 5° São diretrizes do Programa IFMT FIC EaD:

- I. Incentivar o desenvolvimento e execução de cursos FIC, voltados a temáticas de EaD;
- II. Fortalecer os trabalhos de ensino, pesquisa e extensão intercampi e interinstitucionais em projetos de EaD;
- III. Tornar-se referência na Formação Inicial Continuada em EaD no estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 6° Constituem objetivos do Programa IFMT FIC EaD:

- I. Ofertar capacitação para atuação em Educação a Distância no IFMT aos servidores;
- II. Fomentar a formação de grupos de trabalho e de pesquisa nos campi e Intercampi do IFMT em EaD:
- III. Estabelecer padrões de excelência na oferta de cursos FIC na modalidade a distância;
- IV. Ampliar a participação de servidores docentes e técnicos administrativos na disponibilização de recursos formativos organizados na modalidade EaD;
- V. Constituir grupos intercampi, com vistas para a criação e oferta constante de novos cursos de formação continuada em EaD.

Art. 7° Ações desenvolvidas no Programa IFMT FIC EaD:

- I. Criação de calendário anual de Formação continuada em Educação a Distância;
- II. Criar diretrizes de criação de cursos FIC na modalidade EaD;



- III. Estabelecer políticas de certificação, criação, extinção e manutenção de cursos na modalidade EaD, juntamente com PROEN, ESFOR e CREaD;
- IV. Criar e desenvolver instrumentos de criação e avaliação de propostas de cursos na modalidade EaD;
- V. Desenvolver instrumentos internos de avaliação de qualidade de conteúdo, de egresso e de demanda dos cursos ofertados;
- VI. Identificar servidores e áreas de conteúdo com potencial para criação de cursos FIC EaD;
- VII. Propor o reconhecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional de EaD nos instrumentos normativos do IFMT aprovados pelo CONSEPE e CONSUP;
- VIII. Lançar editais voltados especificamente para criação de conteúdo para cursos de Formação continuada em EaD;
- IX. Constituir uma fonte sólida de divulgação de recursos educacionais criados no âmbito do IFMT FIC EaD.
- Desenvolver ações de capacitação sobre AVA e ferramentas tecnológicas de apoio ao
 Ensino.
- **Art. 8º** O IFMT FIC EaD poderá operacionalizar ações por meio de fundações de apoio, com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e demais regulamentos específicos.
- **Art. 9º** O Programa IFMT FIC EaD está vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância CREaD do IFMT e fará parte da sua estrutura organizacional, promovendo anualmente ações de fomento.

CAPÍTULO IV - GESTÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO E CAPITAL

Art. 10 Compõem a equipe do IFMT FIC EaD:

- I. Gestor do programa;
- II. Centro de Referência em EaD do IFMT CREaD;
- III. Instrutores de curso.



Parágrafo único – O gestor do programa deve ser indicado pelo Reitor por portaria própria.

Art. 11 As atividades do Programa Rede IFMT serão financiadas com orçamento próprio do IFMT ou captações externas.

CAPÍTULO V - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **Art. 12** Serão considerados como indicadores de qualidade e para o monitoramento das ações, os seguintes planejamentos, divididos em 2 (duas) etapas, sendo:
 - I. Para os 2 (dois) primeiros anos de implantação do programa:
 - a. Criação do ambiente AVA FIC EaD;
 - Seleção, criação e disponibilização dos primeiros cursos de Formação continuada em
 EaD;
 - c. Constituição das diretrizes de criação de cursos FIC em EaD;
 - d. Estabelecer políticas de certificação, criação, extinção e manutenção de cursos na modalidade EaD, juntamente com PROEN, ESFOR e CREaD;
 - e. Constituição de instrumentos de criação e avaliação de propostas de cursos na modalidade;
 - f. Desenvolvimento dos instrumentos internos de avaliação de qualidade de conteúdo,
 de egresso e de demanda dos cursos ofertados;
 - II. A partir do terceiro ano de implantação:
 - a. Instituir o Núcleo de Criação de Recursos Educacionais (NUCRE) ambiente com pedagogos, revisores, diagramadores, programadores visuais, projetistas de artefatos interativos e programadores;
- **Art. 13** O acompanhamento das atividades do programa serão operacionalizados pelo Gestor do programa:
 - I. Planos de trabalho: elaboração de plano de trabalho anual com base nos objetivos



definidos juntamente com o Centro de Referência em EaD - CREaD;

- II. Relatório mensal: constando as atividades desenvolvidas no período.
- III. Relatório anual: compilação dos relatórios mensais das atividades executadas e indicativos de ações para o próximo ano.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14 Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Referência em EaD CREaD.
- Art. 15 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Documento Digitalizado Público

Resolução CONSEPE nº 12/2022

Assunto: Resolução CONSEPE nº 12/2022

Assinado por: Isabela Campos Tipo do Documento: Resolução Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Isabela Silva Campos, SECRETARIO EXECUTIVO, em 29/07/2022 13:09:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/07/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313021

Código de Autenticação: b936c1900e

